



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.263, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º.

I - RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

II - MAXWEL MOTA DE ANDRADE, representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

III - VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

IV - FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e

V - LUCIANA VOLPATO SERBINO, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3269987** e o código CRC **AD59BA4E**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0041.332103/2018-97

SEI nº 3269987